

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 012/2013, de 04 de dezembro de 2013.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JOCA CLAUDINO – PB, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 E A DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

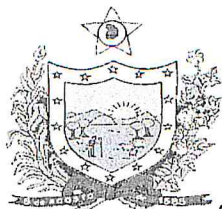
LUCRECIA ADRIANA DE ANDRADE BARBOSA, Prefeita Constitucional do Município de Joca Claudino, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz a todos do município saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Joca Claudino - PB, para o exercício Econômico-Financeiro de 2014 discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que Estima a Receita em R\$ 25.294.640,00 (vinte e cinco milhões duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta reais) e fixa as despesas em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Contribuições, Transferências, outras Receitas Correntes e de Capitas na forma da Legislação em vigor e das especificações do anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR R\$	%
RECEITAS CORRENTES	10.792.970,00	42,67
Receita Tributária	134.990,00	0,53
Receita Patrimonial	71.818,00	0,28
Transferências correntes	10.530.399,00	41,63
Outras Receitas correntes	55.763,00	0,22
Receita de Capital	15.784.522,00	62,40
Transferências de Capital	15.784.522,00	62,40
Conta Retificadora da Receita Orçamentária	1.282.852,00	5,07
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	1.282.852,00	5,07
TOTAL.....	25.294.640,00	
1 – Intra-Orçamentário	0	
2 – Total Geral da Administração Direta	25.294.640,00	

Art. 3º - A despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesa de capital, nas especificações dos programas, projetos e atividades, dimensionadas nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR R\$	%
DESPESAS CORRENTES	13.772.680,00	54,45
Pessoal e encargos sociais	7.604.180,00	30,06
Juros e encargos sociais da dívida	30.000,00	0,12
Outras despesas correntes	6.138.500,00	24,27
DESPESAS DE CAPITAL	11.342.000,00	44,84
INVESTIMENTOS	10.942.000,00	43,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	1,58
Reserva de Contingência	179.960,00	0,71
Reserva de Contingência	179.960,00	0,71
TOTAL.....	25.294.640,00	
1 – Intra-Orçamentário	0	
2 – Total Geral da Administração Direta	25.294.640,00	

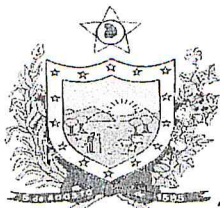
DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Código	DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$	%
01.010	CÂMARA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO	530.300,00	2,10
02.010	GABINETE DA PREFEITA	761.900,00	3,01
02.020	PROCURADORIA JURIDICA	50.700,00	0,20
02.030	SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO	487.200,00	1,93
02.040	SECRETARIA DE FINAÇAS	1.925.600,00	7,61
02.050	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	9.107.320,00	36,00
02.060	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOCA CLAUDINO – FMSJC	3.141.900,00	12,42
02.070	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5.956.400,00	23,55
02.080	SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	769.500,00	3,04
02.090	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.455.460,00	5,75
02.100	RESERVA DE CONTIGENCIA	91.960,00	0,36
02.110	SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO	1.016.400,00	4,02
TOTAL GERAL (PODER LEGISLATIVO + PODER EXECUTIVO)		25.294.640,00	

Art. 4ª – A Reserva de contingência fica fixada no valor de R\$: 25.294.640,00 (vinte e cinco milhões duzentos e noventa e quatro mil seiscentos e quarenta reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º – O Poder Executivo, mediante Decreto, promoverá a disciplina de execução e distribuição das dotações consignadas a cada órgão no interesse da administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias, nos termos do Art. 66 da Lei Federal Nº 4.320/64.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

Art. 6º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes cabendo ao Poder Executivo Municipal tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

PARAGRAFO ÚNICO – Até 30 dias após a publicação do orçamento, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentária e o observado o disposto no art. 8º da Lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 7º – Para a execução do orçamento de que trata esta Lei fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito suplementar, mediante utilização dos recursos indicados até o limite correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

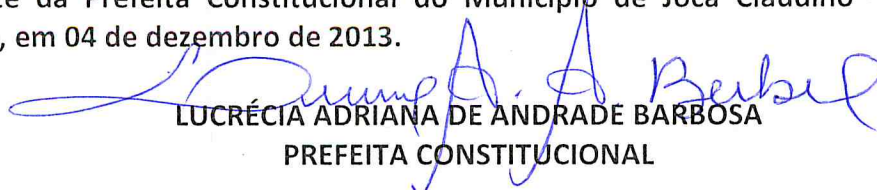
- a) Atender insuficiências nas dotações orçamentárias utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Art. 43 da lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.
- b) Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no paragrafo 1º, do Art. 43 da lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.
- c) O limite fixado no Inciso I deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II – Aprova o quadro de detalhamento de despesas as entidades da administração descentralizadas para o executivo de 2013, podendo abrir crédito suplementar até o limite previsto no Inciso I deste Artigo.

Art. 8º – As alterações constantes deste Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Art. 9º – Esta Lei vigorará durante o exercício de 2014, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Joca Claudino – Estado da Paraíba, em 04 de dezembro de 2013.


LUCRÉCIA ADRIANA DE ANDRADE BARBOSA
PREFEITA CONSTITUCIONAL